



CÂMARA DE  
VEREADORES  
TRÊS LAGOAS - MS

CARTILHA

# LGPD

**Lei Geral de  
Proteção de  
Dados Pessoais**



# SUMÁRIO

- 1. O que é LGPD**
- 2. Fundamentos da Proteção de Dados**
- 3. Dados Pessoais e Dados Anonimizados**
  - 3.1. Dados Pessoais**
  - 3.2. Dados Pessoais Sensíveis**
  - 3.3. Dados Anonimizados**
- 4. Tratamento de dados pessoais**
- 5. Princípios das atividades de tratamento de dados pessoais**
- 6. Hipóteses de tratamento de dados**
- 7. Titular dos dados pessoais**
- 8. Direitos dos titulares dos dados pessoais**
- 9. As figuras do controlador, operador e encarregado**
- 10. Onde não se aplica a LGPD**
- 11. ANPD e Sanções**
- 12. Saiba mais**

# OBJETIVOS DA CARTILHA

*Esta cartilha tem como principal objetivo informar, de maneira simples e didática, sobre a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e seus desdobramentos práticos, bem como, enfatizar os fundamentos da proteção de dados pessoais e a atenção necessária com as informações de terceiros, dentro da rotina funcional. A publicação visa ainda explicar os principais conceitos relativos à LGPD, demonstrar os principais atores envolvidos em um possível tratamento de dados pessoais e promover a conscientização sobre os direitos dos titulares de dados.*



*A cartilha resume a LGPD para gestores, servidores e colaboradores, pois todos estes precisam conhecer o tema. Assim, poderão fazer adequações na prestação de serviços, tanto para o público interno quanto externo da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, cientes de direitos e deveres, elencados na nova legislação.*

## 1. O que é LGPD

A Lei Geral de Proteção dos Dados Pessoais (LGPD) foi regulamentada através da publicação da lei nº 13.709, para proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e a livre formação da personalidade de cada indivíduo.

No artigo 1º da legislação, fica definido que "as normas gerais contidas na lei são de interesse nacional e devem ser observadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios".

No cenário atual, quando ocorre um extremo compartilhamento de dados e ainda a utilização de inteligência artificial, das mais diversas formas, o risco de exposição das pessoas e sua intimidade é ampliado e perigoso.



Neste sentido, a LGPD definiu também que órgãos públicos precisam garantir a segurança e a privacidade das informações dos cidadãos, além de estabelecer medidas para o cumprimento da lei, como a nomeação de um Encarregado de Proteção de Dados (DPO) e a realização de avaliações de impacto à privacidade.

A principal referência para criação e implementação da lei é o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), da União Europeia, vigente desde 2016.

Resumidamente, a lei regulamenta a forma de tratamento de dados pessoais, em meios físicos ou digitais, com foco em sua proteção e transparência, efetuado por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado. A LGPD abrange, portanto, o tratamento de dados pessoais efetuado no âmbito da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS.

Os agentes públicos devem conhecer e adotar as boas práticas de proteção e privacidade dos dados pessoais tratados no exercício de suas atribuições, preservando os direitos e garantias de seus titulares.

A LGPD entrou em vigor no dia 18 de setembro de 2020, sendo que as sanções administrativas da lei passaram a vigorar em 1º de agosto de 2021.

Em termos de aplicação, a LGPD se estende a qualquer pessoa, natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realize o tratamento de dados pessoais, online ou offline.

No caso da Câmara Municipal de Três Lagoas, a Resolução Nº 08, de 27 de maio de 2025 regulamenta o bom emprego da LGPD.



## 2. Fundamentos da Proteção de Dados

A LGPD definiu quais são os fundamentos relacionados à proteção de dados pessoais, que servem para embasar toda e qualquer ação que envolva seu tratamento. São eles:



### 3. Dados Pessoais e Dados Anonimizados

É preciso entender alguns conceitos citados na LGPD para compreender como ela será validada no nosso dia a dia. São eles:

#### 3.1. Dados Pessoais

**DADO PESSOAL** é qualquer informação relacionada à pessoa identificada ou identificável.

A definição vale não só para as informações que permitem identificação imediata de um indivíduo, como nome ou número do documento, mas abarca também os dados que tornam a pessoa identificável de forma não imediata ou indireta. Assim, devem ser considerados como dados pessoais aqueles que, ainda que não diretamente associados a um indivíduo, podem vir a identificar a pessoa se analisados em conjunto com outros dados disponíveis.



#### 3.2. Dado Pessoal Sensível

**DADO PESSOAL SENSÍVEL** é informação sobre a origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou organização de caráter religioso, filosófico ou político, além de dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa.

Esses dados recebem proteção especial da LGPD. Como regra, devem ser tratados mediante consentimento específico e para finalidades específicas. O tratamento sem consentimento é previsto em hipóteses específicas, como cumprimento de obrigação legal.

### 3.3. Dados Anonimizados

**DADOS ANONIMIZADOS** são aqueles tratados de forma a não permitir a identificação do titular e, portanto, não são considerados pessoais. Para tal, utiliza-se uma técnica, com critérios específicos, uma espécie de passo a passo, chamada anonimização.



## 4. Tratamento de dados pessoais

Tratamento de dados pessoais é qualquer operação realizada com dados pessoais, incluindo as seguintes ações: coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Vale lembrar que o mero acesso ou armazenamento do dado pessoal constitui tratamento, mesmo que o dado não seja utilizado.

O tratamento contempla todo o ciclo de vida do dado pessoal, desde a sua coleta até o final da operação para a qual foi coletado, o que deve ser feito por agentes legalmente autorizados, de forma transparente e com respeito à intimidade, à vida privada, à honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais, mais precisamente:

**Coleta:** obtenção, recepção ou produção de dados pessoais, independentemente do meio utilizado (documento em papel, documento eletrônico, sistema de informação etc.).

**Retenção:** arquivamento ou armazenamento de dados pessoais, independentemente do meio utilizado (documento em papel, arquivo de pastas suspensas, documento eletrônico, banco de dados, entre outros).

**Processamento:** qualquer operação que envolva classificação, utilização, reprodução, processamento, avaliação ou controle da informação, extração e modificação de dados pessoais.

**Compartilhamento:** qualquer operação que envolva transmissão, distribuição, comunicação, transferência, difusão e compartilhamento de dados pessoais.

**Eliminação:** qualquer operação que visa apagar ou eliminar dados pessoais, contemplando também o descarte dos ativos organizacionais, nos casos necessários ao negócio da instituição.

## 5. Princípios das Atividades de Tratamento de Dados Pessoais

As atividades de tratamento de dados pessoais deverão observar a boa fé e os seguintes princípios:

- **FINALIDADE:** o tratamento deve ser realizado para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com as finalidades já informadas;

- **ADEQUAÇÃO:** compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento. Não se pode, por exemplo, informar ao titular que os dados serão eliminados, mas manter cópias deles;

- **NECESSIDADE:** limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência de dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação a essas finalidades. Não é possível, por exemplo, solicitar uma informação pessoal, sem necessidade de usá-la.

- **LIVRE ACESSO:** garantia, aos titulares dos dados pessoais, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

- **QUALIDADE DOS DADOS:** garantia aos titulares da exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

- **TRANSPARÊNCIA:** garantia aos titulares de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

- **SEGURANÇA:** utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

- **PREVENÇÃO:** adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;

- **NÃO DISCRIMINAÇÃO:** impossibilidade do tratamento para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos; e

- **RESPONSABILIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS:** demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e da eficácia dessas medidas.

## **6. Hipóteses de Tratamento de Dados**

A lei nº 13.709/2018 também define hipóteses de tratamento. São elas:

- I - mediante o fornecimento de consentimento pelo titular;*
- II - para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;*
- III - pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, observadas as disposições do Capítulo IV desta Lei;*
- IV - para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;*
- V - quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados;*
- VI - para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, esse último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem);*
- VII - para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro;*
- VIII - para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;*
- IX - quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiro, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais; ou*
- X - para a proteção do crédito, inclusive quanto ao disposto na legislação pertinente.*

O tratamento de dados, para ser legítimo, necessita ter sua identificação em uma das hipóteses citadas, as quais são taxativas e podem ser cumulativas.

## 7. Titular dos dados Pessoais

*TITULAR é a pessoa natural identificada ou identificável, independente da sua nacionalidade ou do local da sua residência a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.*

## 8. Direitos dos titulares dos dados pessoais

*A LGPD visa proteger os direitos fundamentais de privacidade, intimidade, liberdade e autodeterminação informativa de seu titular (controle sobre seus próprios dados).*

*O titular dos dados pessoais tem o direito de obter do CONTROLADOR, a qualquer momento e mediante requisição, informações a respeito do tratamento de seus dados, inclusive para fins de correção ou eliminação.*



## **9. As figuras do Controlador, Operador e Encarregado**

São AGENTES DE TRATAMENTO dos dados pessoais o CONTROLADOR e o OPERADOR.

O CONTROLADOR é a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais. No âmbito da Administração Pública, o Controlador será a pessoa jurídica do órgão ou entidade pública sujeita à Lei, representada pela autoridade imbuída de adotar as decisões acerca do tratamento de tais dados.

No caso do Legislativo de Três Lagoas, o CONTROLADOR é a própria Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, tendo o dever de tomar todas as decisões acerca do tratamento dos dados pessoais e assegurar que as ações e atividades vinculadas a seu processamento se encontrem em conformidade com a LGPD.

O OPERADOR é a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados em nome do CONTROLADOR, aí incluídos agentes públicos no sentido amplo que exerçam tal função, bem como pessoas jurídicas diversas daquela representada pelo Controlador, que exerçam atividade de tratamento no âmbito de contrato ou instrumento congêneres.

Tanto o CONTROLADOR quanto o OPERADOR devem manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem.

O ENCARREGADO é a pessoa indicada pelo CONTROLADOR e OPERADOR para atuar como canal de comunicação entre o CONTROLADOR, os titulares dos dados pessoais e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

No âmbito da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, o ENCARREGADO é o servidor responsável pela Ouvidoria desta Casa de Leis.

## **10. Onde não se aplica a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais**

*Não se aplica a LGPD para o tratamento de dados pessoais nas seguintes hipóteses:*

*I - quando realizado por pessoa natural para fins exclusivamente particulares e não econômicos;*

*II - quando realizado para fins exclusivamente jornalísticos e artísticos, ou acadêmicos;*

*III - quando realizado para fins exclusivos de segurança pública, defesa nacional, segurança do Estado ou atividades de investigação ou repressão de infrações penais;*

*IV - quando provenientes de fora do território nacional e não sejam objeto de comunicação, uso compartilhado de dados com agentes de tratamento brasileiros ou objeto de transferência internacional de dados com outro país que não o de proveniência, desde que o país de proveniência proporcione grau de proteção de dados pessoais adequado ao previsto na Lei.*

## 11. ANPD e Sanções

A AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (ANPD) é o um órgão integrante da administração pública federal. Criada pela LGPD, a ANPD tem a competência de zelar pela proteção dos dados pessoais, elaborar diretrizes para a Política de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade, além de fiscalizar e aplicar sanções em caso de tratamento de dados realizados em descumprimento à legislação, mediante processo administrativo que assegure o contraditório, a ampla defesa e o direito de recurso, dentre outros. Na hipótese de infração à LGPD, por parte dos órgãos públicos, a ANPD poderá enviar informe com medidas cabíveis para fazer cessar a violação, além da aplicação das seguintes sanções administrativas:

a) advertência, com indicação de prazo para adoção de medidas corretivas;

b) multa;

c) publicação da infração após devidamente apurada e confirmada a sua ocorrência;

d) bloqueio dos dados pessoais a que se refere a infração até a sua regularização;

e) eliminação dos dados pessoais a que se refere a infração;

f) suspensão parcial do funcionamento do banco de dados a que se refere a infração pelo período máximo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, até a regularização da atividade de tratamento pelo CONTROLADOR;

g) suspensão do exercício da atividade de tratamento dos dados pessoais a que se refere a infração pelo período máximo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período; e

*h) proibição parcial ou total do exercício de atividades relacionadas a tratamento de dados.*

*A própria ANPD poderá, ainda, solicitar, aos agentes do poder público, a publicação de relatórios de impacto sobre a proteção de dados pessoais e sugerir a adoção de padrões e de boas práticas.*



## **12. Saiba Mais**

A LGPD (LEI Nº 13.709/2018) está disponível através do seguinte endereço eletrônico:  
[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm)

A Resolução nº 08, de 27 de maio de 2025 pode ser acessada, no seguinte link:  
<http://leismunicipa.is/2bf0x>

### **Contato**

**Câmara Municipal de Três Lagoas**  
**ENDEREÇO: Rua Sunao Miura, 71**  
**Bairro Santos Dumont – Três Lagoas/MS**  
**FONE: (67) 3509-6326**  
**E-Mail: [ouvidoria@cmtls.ms.gov.br](mailto:ouvidoria@cmtls.ms.gov.br)**



**CÂMARA DE  
VEREADORES**  
**TRÊS LAGOAS - MS**